



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 43/2020 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.285.255/0001-05**, com sede à Rua Lino Teixeira, no 91 – Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º o 035.555.767-39, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º Processo n.º 23069.155701/2020-48 referente ao Pregão nº 76/2020/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da *CONTRATADA*, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) Aditivo de 16,76 % do Termo de Contrato, conforme Art. 65, § 1o da Lei 8666/1993.

ITEM	POSTO	QUANT INICIAL	1o. Termo Aditivo	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MENSAL ATUAL	3º Termo Aditivo	TOTAL APÓS ADITIVO	PREÇO MENSAL ADITIVO	PREÇO ANUAL ADITIVO
1	Almoxarife	4	2	R\$ 4.202,01	R\$ 25.212,06	0	6	R\$ 25.212,06	R\$ 302.544,72
2	Almoxarife Líder	1	0	R\$ 4.589,92	R\$ 4.589,92	0	1	R\$ 4.589,92	R\$ 55.079,04
3	Auxiliar de	12	2	R\$	R\$ 54.941,04	0	14	R\$ 54.941,04	R\$ 659.292,48

	Almoxarife Auxiliar de Almoxarife Líder	1	0	3.924,36 R\$ 3.708,12	R\$ 3.708,12	0	1	R\$ 3.708,12	R\$ 44.497,44
4	Copeiro	7	0	R\$ 3.958,76	R\$ 27.711,32	0	7	R\$ 27.711,32	R\$ 332.535,84
5	Copeiro Líder	1	0	R\$ 4.346,70	R\$ 4.346,70	0	1	R\$ 4.346,70	R\$ 52.160,40
6	Recepcionista	6	0	R\$ 3.293,86	R\$ 19.763,16	0	6	R\$ 19.763,16	R\$ 237.157,92
11	Guardião de Piscina	2	0	R\$ 3.177,67	R\$ 6.355,34	0	2	R\$ 6.355,34	R\$ 76.264,08
12	Agente Educacional	8	0	R\$ 2.516,93	R\$ 20.135,44	0	8	R\$ 20.135,44	R\$ 241.625,28
13	Mediador de Alunos	13	0	R\$ 2.516,93	R\$ 32.720,09	4	17	R\$ 42.787,81	R\$513.453,72
14	Cuidador de Alunos	6	0	R\$ 2.534,85	R\$ 15.209,10	0	6	R\$15.209,10	R\$182.509,20
	TOTAL GERAL	61	4		R\$214.692,29	4	69	R\$224.760,01	R\$2.697.120,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato total, passará de **R\$214.692,29** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para **R\$224.760,01 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e hum centavo)**, perfazendo em 12 (doze) meses o valor anual de **R\$2.697.120,12** (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 65, § 1o, da lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339037, Fonte 8100, Plano Interno M 20RK G 01 01 N, UGR 150152.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/01/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 19/01/2022, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 19/01/2022, às 00:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668675** e o código CRC **169FCB9F**.